



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.**

**PROCESSO Nº 032/2017.**

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2017, após a homologação do **Pregão Presencial nº 028/2017**, Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Cláudio José de Góes, pelo Sr. Antonio Augusto Godinho, Diretor do Departamento de Obras, e a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, sediada à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, Sala 104, Vilar dos Teles, na cidade de São João de Meriti/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45 e Inscrição Estadual nº 79.019.607, por seu representante legal, o **Sr. Syllas Eduardo Rodrigues Santos**, portador da cédula de identidade nº 07355033-7 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 919.355.987-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Rodrigues, nº 86, Bairro Parada de Lucas, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, acordam proceder, **nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Presencial**, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	P.unit	P.total
026	960	Bisnaga	Creme de Proteção > Protetor Solar. Bloqueador Solar com filtro solar de proteção nível 30 que protege a pele contra radiações ultravioletas UVA e UVB – 3 horas de proteção a prova d'água e ao suor, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, contendo vitamina E que evita envelhecimento precoce da pele, possuindo alto poder de hidratação da pele. Bisnaga c/ 120 gramas.	ALGSUN FS30	4,98	4.780,80



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

### **Da Entrega:**

**1** – As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

**1.1.1** – A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

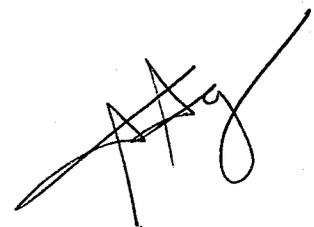
**2** - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Obras, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 10:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque – SP e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

**3** - A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

**4** - Os produtos entregues deverão estar incólumes, caso contrário, serão devolvidos de imediato e deverão ser trocados de imediato, sob pena da aplicação das multas previstas neste certame.

**5** – Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

OK





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

6 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas.

São Roque (SP), 21 de Julho de 2017.

**Cláudio José de Góes**  
Prefeito

**Comepi Produtos Comerciais Eireli ME**  
Detentora

**Antonio Augusto Godinho**  
Diretor do Departamento de Obras

**Henrique Roque Pinto**  
D.A. - Serviço de Compras

**Débora Freitas Vieira Simões**  
Chefe de Divisão de Materiais





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque: a Terra do Vinho. Bonita por Natureza"*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 079/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017

**OBJETO:** Registro de Preço de EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), Protetores e Creme de Proteção Solar para utilização dos funcionários do Departamento de Obras, Cultura e Turismo do Município de São Roque – SP, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, 21 de Julho de 2017.**

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**E-mail institucional:** [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** Antonio Augusto Godinho – Diretor do Depto de Obras

**E-mail institucional:** [aagodinho@saoroque.sp.gov.br](mailto:aagodinho@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [antonio.godinho@gmail.com](mailto:antonio.godinho@gmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Syllas Eduardo Rodrigues Santos

**E-mail institucional:** [comepi.rio@gmail.com](mailto:comepi.rio@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [comepi.rio@gmail.com](mailto:comepi.rio@gmail.com)

**Assinatura** \_\_\_\_\_